

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
IRIDIUM- FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME N.º 41.076.564/0001-95

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada em 21 de maio de 2021, às 10h00, remotamente, tendo em vista: (i) os recentes desdobramentos da expansão do coronavírus (Covid-19) no país, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas em um único ambiente fechado, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS); e (ii) conforme disposto no item VI da Deliberação 849 da CVM de 31 de março de 2020.

2. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão.

Secretário: Maurício Magalhães.

3. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assinam a presente Ata eletrônica / digitalmente.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

4.1. Deliberar quanto a autorização para aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimentos administrados e/ou geridos, respectivamente, pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários (“Administradora”); por sociedades de seu grupo econômico e/ou pela, **IRIDIUM GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.028.424/0001-10, (“Gestor”), bem como certificados de recebíveis imobiliário (“CRI”) originados, por sociedades do grupo econômico do Gestor, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

A. Para a aquisição de cotas de Fundos de Investimentos em situação de conflitos de interesse:

- (i) Deliberar quanto a autorização para (i.1) aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento imobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, observadas as demais disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável (“FIIs Conflitados”

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600

SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

Administradora) e (i.2) aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento geridos Gestora e/ou por sociedades de seu grupo econômico (“FIs Conflitados Gestora e, em conjunto com FIs Conflitados Administradora, “FIs Conflitados”) desde que as cotas estejam admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão e tenham sido objeto de oferta pública regulada pela Instrução CVM no 400 ou oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM no 476, e, bem como seja observada a limitação de até 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido, bem como, dos critérios abaixo:

- a. Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Venda”, em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- b. Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Desenvolvimento para Renda”, em até 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- c. Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Renda”, em até 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- d. Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII de Títulos e Valores Mobiliários”, em até 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- e. Para as Cotas de FII Conflitados cuja classificação ANBIMA seja “FII Híbrido”, em até 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.
- f. No caso de aquisição de Cotas de FIs do gestor e coligados, a concentração máxima no fundo deverá ser de 20% (vinte por cento) de patrimônio líquido.

B. Para a aquisição de certificados de recebíveis imobiliário (“CRI”) em situação de conflitos de interesse:

- (i) Deliberar quanto a autorização para aquisição pelo Fundo de certificados de recebíveis imobiliário (“CRI”) originados por sociedades do grupo econômico da Administradora e/ou Gestora, ou ainda, que tenham a Gestora, a Administradora, ou fundos geridos ou administrados pela Gestora ou pela Administradora, ou ainda, por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, como contrapartes, desde que observados os critérios abaixo:
 - (a) Indexador dos ativos: IPCA, IGP-M, IGP-DI, CDI ou sem previsão de indexador;
 - (b) *Duration* do ativo no mínimo 1 mês;
 - (c) Nível de concentração máximo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo (“PL”) e cada CRI individualmente até 50% do PL;

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

- (d) ter sido objeto de oferta pública regulada nos termos das normas da CVM, observados os limites de concentração estabelecidos pela CVM;
- (e) Remuneração mínima de 100% (cem por cento) do CDI;
- (f) Limite máximo de 100% do PL para CRI cujo emissor seja ligado ao grupo econômico do Administrador; e
- (g) Limite máximo de 100% do PL para CRI cujo emissor seja ligado ao grupo econômico do Gestor.

C. Deliberar quanto a autorização para aquisição pelo Fundo de cotas de outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou por sociedades de seu grupo econômico, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, observadas as demais disposições do Regulamento e da regulamentação aplicável.

4.2. Dispensar a Administradora da obrigação de envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, que passarão a ter efeito no **fechamento do dia 21 de maio de 2021**.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2021

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretário

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil | Tel. +55 21 3262 9600

SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com